



Câmara Municipal de Monte Mor

"Palácio 24 de Março"

RELATÓRIO ESPECIAL

Projeto de Lei nº 168/2023

PARECER

Chega a esta Casa Legislativa, mediante Protocolo: 1063/2023, Data Protocolo: 04/12/2023, o Projeto de Lei do Poder Executivo, que *"Cria os cargos de Controlador Interno, Ouvidor e Agente de Apoio de Fiscalização Interna."*

O Projeto de Lei foi encaminhado a esta Casa Legislativa. Na sequência, para a relatoria do respectivo projeto, foi nomeada como relatora vereadora a Andrea Garcia, que ficou responsável em apresentar parecer para apreciação desta Casa Legislativa, em Sessão Plenária no dia de hoje.

O intuito do projeto de lei é criação de cargos, conforme exigência do Tribunal de Contas, que fez apontamentos em diversos municípios da necessidade de instituir o Sistema de Controle Interno. O Tribunal aponta que o município precisa editar norma regulamentadora de seu funcionamento, em atendimento aos artigos 31º, 70º e 74º da Constituição Federal, bem como os artigos 54º, parágrafo único e 59º, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal e artigo 38, parágrafo único, do próprio Tribunal de Contas. Faz se necessário que os servidores que ocupem esses cargos sejam de provimento efetivo, em consonância à jurisprudência do STF.

A controladoria é o Órgão Central de Controle Interno do Poder Executivo, com total autonomia funcional, responsável pela expedição de atos normativos regulamentadores dos procedimentos de controle. É unidade administrativa para integrar os procedimentos de controle e fiscalização e ainda consolidar as informações de gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, com a finalidade de atestar a legalidade, a legitimidade, a economicidade, a eficiência e a eficácia dos programas de governo, podendo também fazer controle exercido com metodologia de auditoria no âmbito de determinada unidade administrativa.

A Ouvidoria é um órgão responsável por receber manifestações, como reclamações, denúncias, elogios, críticas e sugestões dos cidadãos, instituições, entidades, agentes públicos (servidores e políticos), quanto aos serviços e atendimentos prestados. Dentro da instituição, ele se encarrega de levar adiante as manifestações e conseguir respostas adequadas, até mudanças nos procedimentos da organização.

O Agente de Apoio de Fiscalização Interna planeja, organiza, controla e assessora nas áreas de Fiscalização de Recursos Humanos, Patrimônio, Materiais, Informações, Financeira, Planejamento, Meio Ambiente, jurídica, entre outras. Posto isto, fica demonstrado que os cargos que se pretende criar estão ligados a atividades de prevenção e combate à corrupção, sendo



Câmara Municipal de Monte Mor

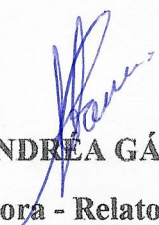
"Palácio 24 de Março"

exigência do Tribunal de Contas e em consonância com jurisprudência do STF, que sejam servidores efetivos, concursados, não podendo ser servidores comissionados, a fim de favorecer a transparências dos atos e gastos da Administração Pública.

Considerando finalmente, a designação do Presidente da Câmara, nos moldes dos artigos 156º e 157º do Regimento Interno e artigo 29º da nossa Lei Orgânica do Município de Monte Mor, apresento o presente relatório conforme segue. Inicialmente, cabe ressaltar que o Projeto de Lei foi devidamente analisado.

Nestas condições, salvo melhor juízo, entendo que a matéria se encontra em ordem e bem-apresentada, sem óbice ou vício que impeça a sua apreciação, ou seja, em condições de ser apreciada pelo Plenário que bem saberá deliberar sobre sua oportunidade.

Plenário Vereador Mansour Assis, 11 de dezembro 2023.


ANDRÉA GÁRCIA

Vereadora - Relatora Especial